

**1. LAVRATURA** **TN/CSB/0102/2013**

Local: Fortaleza-CE Data: 06/09/13

**2. ENTIDADE REGULADORA**

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação Matrícula: 108-1-2

Assinatura:

**4. AGENTE AUTUADO**

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 – Vila União, Fortaleza – CE

**5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

**6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)**

Município de Mauriti

Recebi em: Assinatura:

**7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/0038/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0019/2013**

**CONSTATAÇÃO - C2**

- a) Falta interruptor para luminária do PT-03;
- b) Uma das caixas de passagens, próxima ao clorador de pastilhas do REL-02, não tem grade ou tampa de proteção;
- c) O REL-03 está sem tampa de inspeção na laje de cobertura;
- d) Não são realizadas limpeza e desinfecção nos reservatórios periodicamente;
- e) O cadastro da rede de distribuição está desatualizado;
- f) Não existe macromedição na rede de distribuição;
- g) O registro de descarga da Rua Glicélio Leite está soterrado;
- h) A rede coletora de esgoto não possui cadastro técnico atualizado;
- i) Não existe controle operacional na rede coletora de esgoto e na ETE;
- j) Não existe limpeza periódica da rede de esgoto;
- k) Não existe limpeza periódica dos coletores;
- l) A EEE-01 e a ETE não estão identificadas;
- m) Não existem manuais de operação e manutenção da ETE;
- n) A entrada e a área da ETE apresentam condições precárias e com aspecto de abandono;
- o) O operador não está devidamente vacinado;
- p) As condições de limpeza do pátio externo da ETE não são adequadas;
- q) A tubulação de entrada do esgoto bruto na ETE encontra-se danificada e os poços de chegada estão sem tampa;
- r) Não é feito o monitoramento da vazão afluente;
- s) A tubulação de saída do esgoto bruto na ETE encontra-se danificada e os poço de saída estão sem tampa, sendo que um destes apresenta estrutura precária;
- t) Há presença de sobrenadantes na ETE, placa de taludes com erosão, passarela e guias tomada por vegetação;
- u) A desinfecção do efluente não é realizada.

**INFRAÇÃO - 01.07**

**NÃO CONFORMIDADE NC2** - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º, 119 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

**DETERMINAÇÃO**

D2 - A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.

**Prazo para atendimento: 120 dias**